

LEI Nº 513 / 71

“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais para construção de um prédio escolar, uma área de terreno de 1.200 a 1.400 m², situada próxima ao Bairro Residencial da cooperativa Habitacional Operária (ASPEMG) de Muriaé, dividindo com terrenos de proprietários da rua Dr. Silveira Brum, pelos fundos e lados com terrenos do patrimônio Municipal e pela frente com a rua nº 3 do citado bairro.

§ Único- Para cumprimento do disposto no presente artigo fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder desapropriações por Utilidade Pública e a praticar todos os atos para este fim necessário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na prefeitura Municipal de Muriaé, aos 28.01.971.